



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2021

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Carlos Augusto Soares do Nascimento

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 5.005, de 27 de novembro de 2019; e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 22.526 - EXONERAR Romário Antônio Ferreira, do Cargo de Provedor em Comissão de Diretor de Transportes, na Diretoria de Administração, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir desta data. Barbacena, 10 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 22.527 - NOMEAR Wanderson Vinícius Rodrigues, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Diretor de Transportes, na Diretoria de Administração, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir desta data. Barbacena, 10 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 4.925, 14 de janeiro de 2019, e na Lei Municipal nº 4.998, de 27 de novembro de 2019; e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 22.528 - NOMEAR Romário Antônio Ferreira, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Engenharia de Trânsito, Mobilidade Urbana e Sinalização, na Diretoria de Operações de Trânsito e Mobilidade Urbana, na Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana, a partir desta data. Barbacena, 10 de fevereiro de 2021.

Publique-se na forma da lei

Gustavo Ferreira de Souza

Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA - SEDEC

Secretária: Eliza Maria Firmino

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002 / 2021

A Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura de Barbacena, no uso de suas atribuições, tendo em vista os dispositivos legais e as normas regulamentares em vigor, e considerando a necessidade de contratação, em caráter temporário, para a Rede Municipal de Ensino de Barbacena, para o ano letivo de 2021, a fim de substituir professores em gozo de licença médica, licença maternidade, férias prêmio, entre outras licenças elencadas no Art. 117 da Lei Municipal nº 3245/1995 (Estatuto dos Servidores), RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA CONTRATAÇÃO PARA FUNÇÃO PÚBLICA

Art. 1º - Compete à Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura, à Assessoria de Gestão do Servidor, ao Diretor da Escola, em responsabilidade solidária, cumprir e fazer cumprir as disposições desta Resolução.

Art. 2º - Após o aproveitamento de todos os servidores efetivos da Escola, persistindo a necessidade de pessoal, poderá haver contratação, em caráter temporário, para a função pública de Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, para eventuais substituições.

Art. 3º - Nas escolas onde haja professor para substituição eventual de docente das turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, não poderá ocorrer contratação, para período inferior a 15(quinze) dias, exceto se o professor nessa função se encontrar em substituição a outro docente.

Art. 4º - A contratação de Professor do Ensino Fundamental II, observado o limite, por contrato, de 18 (dezoito) aulas semanais e considerada a hipótese de acréscimo por contrato curricular, poderá ocorrer para até três conteúdos curriculares, desde que o candidato seja habilitado no conteúdo, objeto da contratação, sem que haja necessidade de nova divulgação.

Art. 5º - O professor contratado em caráter de substituição poderá ser mantido:

§1º - quando ocorrer prorrogação do afastamento que originou o contrato, ainda que por motivo diferente, ou na hipótese de vacância do cargo, desde que o período compreendido entre um e outro contrato não ultrapasse o limite de 05 (cinco) dias letivos, o professor ainda não tenha assumido contrato para outro cargo e que não haja nenhum registro que o desabone.

§2º - quando surgir outra necessidade de contratação, desde que o período compreendido entre um e outro contrato não ultrapasse o limite de 05 (cinco) dias letivos, o professor ainda não tenha assumido contrato para outro cargo, e que não haja nenhum registro que o desabone.

Art. 6º - As vagas para contratação de profissionais para o exercício de função pública de Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II serão

divulgadas no site oficial do Município de Barbacena (www.barbacena.mg.gov.br) Art. 7º - A contratação de Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental I será feita obedecendo-se à ordem de classificação no Concurso Público do Governo Municipal de Barbacena - Edital nº. 001/2015, homologado em 06/06/16.

Art. 8º - No caso do não comparecimento de candidatos classificados no concurso Público do Governo Municipal de Barbacena, referente ao Edital nº 001/2015, homologado em 06/06/2016, poderão pleitear as vagas os candidatos habilitados conforme legislação vigente, que se inscreverem em processo de classificação para este fim.

Art. 9º - Poderão pleitear as vagas para contrato de Professor do Ensino Fundamental II, os candidatos habilitados conforme legislação vigente, que se inscreverem em processo de classificação para este fim, para os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História, Ciências, Língua Inglesa, Educação Física e Arte.

Art. 10 - Para inscrição no processo de classificação de Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e Professor do Ensino Fundamental II, os candidatos interessados em assumir as eventuais vagas deverão comparecer à Secretaria de Planejamento - SEPLAN, situada à Rua Baronesa Maria Rosa, 378, bairro Boa Morte, nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2021, no horário de 12 às 17 horas, apresentando a documentação abaixo, em envelope tamanho A4, lacrado, contendo a seguinte identificação:

Inscrição referente à RESOLUÇÃO Nº 002 / 2021 – SEDEC
Nome completo: _____
() Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental I
() Professor do Ensino Fundamental II
Componente(s) Curricular (es) : _____

a- Comprovante de Conclusão de Curso de especialização (Stricto Sensu) na área de educação com certificação emitida por instituições reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação (cópia).

b. Comprovante de Conclusão de Curso de especialização (Lato Sensu) na área de educação com certificação emitida por instituições reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação (cópia).

c. Comprovante de tempo de exercício na regência de turmas nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Barbacena, na área pretendida (Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental), desde que não tenha sido utilizado para outros benefícios e não esteja vinculado a cargo ativo.

d- Comprovante de tempo de exercício na regência de turmas na área pretendida (Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental), desde que não tenha sido utilizado para outros benefícios e não esteja vinculado a cargo ativo.

e - Comprovante de idade (cópia do documento de identidade com foto)

f - Cópia do diploma registrado no MEC do curso exigido, para comprovação da habilitação para o cargo pretendido

Parágrafo único - O candidato que optar em concorrer ao cargo de Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e ao cargo de Professor do Ensino Fundamental II, deverá entregar envelopes distintos com a documentação necessária a cada cargo.

Art. 11 - Os documentos elencados no artigo 10 serão analisados e os candidatos inscritos serão classificados conforme critérios na ordem abaixo:

I- Curso de especialização (Stricto Sensu) na área de educação com certificação emitida por instituições reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação, tendo preferência o candidato que apresentar o maior número de cursos.

II- Curso de especialização (Lato Sensu) na área de educação com certificação emitida por instituições reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação, tendo preferência o candidato que apresentar o maior número de cursos.

III- Maior tempo de exercício na regência de turmas nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Barbacena, na área pretendida (Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental), tendo preferência aquele que possuir maior tempo; Não será computado tempo que tenha sido utilizado para outros benefícios, ou que esteja vinculado a cargo efetivo ativo.

Parágrafo único - A contagem do tempo correspondente a cada componente curricular, para aqueles que se inscreverem em mais de um, será apurada pela SEDEC, mediante o comprovante de tempo de exercício apresentado no ato da inscrição.

IV- Maior tempo de exercício na regência de turmas na área pretendida (Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental), tendo preferência aquele que possuir maior tempo; Não será computado tempo que tenha sido utilizado para outros benefícios, ou que esteja vinculado a cargo ativo.

V - Idade cronológica maior.

Art.12 - Após análise dos documentos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, o resultado será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Barbacena.

Art. 13 - Será desclassificado o candidato que não apresentar toda a documentação exigida, conforme especificado no artigo 10, ou que apresentar documentos ilegíveis.

Art. 14 - Os professores nomeados pelo concurso Público do Governo Municipal de Barbacena, referente ao Edital nº 001/2015, homologado em 06/06/2016 não poderão concorrer considerando novamente sua classificação nesta divulgação de vagas, podendo, todavia, concorrer observando a classificação prevista no Art. 8º da presente Resolução.



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Parágrafo único – Os professores contratados obedecendo à ordem de classificação no Concurso Público do Governo Municipal de Barbacena - Edital nº. 001/2015, homologado em 06/06/16, não poderão usar a referida classificação para concorrer a um segundo contrato, podendo, todavia, assumir outra vaga, observando a classificação prevista no Art. 8º da presente Resolução.

CAPÍTULO II

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Art. 15 – Após assumir a vaga, o candidato terá 10 (dez) dias para apresentar pessoalmente os documentos e anexos constantes ao final desta Resolução ao Protocolo do RH, situado à Rua Baronesa Maria Rosa, 378, bairro Boa Morte, sob pena de rescisão do contrato.

§1º - O exame admissional é agendado após o candidato assumir a vaga, e deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão do contrato.

§2º - Todos os anexos deverão estar devidamente preenchidos, sem rasuras, no momento da entrega dos documentos, e seu preenchimento será de inteira e total responsabilidade do servidor, face às informações ali constantes, responsabilizando-se, cada um, civil e criminalmente, pelas anotações que constarão nos ditos documentos;

§3º - Para os candidatos que atuaram na Rede Municipal de Ensino serão exigidos apenas os seguintes documentos:

I - Ficha cadastral do Servidor, devidamente preenchida e sem rasuras.

II. Exame Médico Pré-admissional (agendar no IMAS – Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - telefone 3339-2019).

III. Certidões de bons antecedentes, conforme descritas no inciso XVIII do artigo 15 da presente Resolução.

CAPÍTULO III

DA DISPENSA

Art. 16 - A dispensa do servidor contratado será feita pela mesma autoridade que efetuou a contratação, podendo ocorrer a pedido ou de ofício.

Art. 17 - O servidor dispensado a pedido, somente poderá pleitear novo contrato no Município, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da dispensa.

Art. 18 - A dispensa de ofício do servidor contratado dar-se-á quando se caracterizar uma das seguintes situações:

I - redução do número de turmas;

II - provimento do cargo;

III - retorno do titular antes do prazo previsto;

IV - ocorrência de falta do servidor, no mês, em número superior a 10% (dez por cento) da carga horária a que estiver sujeito;

V - contratação em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do contratante;

VI - contratação em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do contratado;

VII - desempenho insatisfatório que não recomende a permanência do contrato, após avaliação feita pelo Diretor da escola e pelo Técnico em Educação, referendada pela Direção Pedagógica da SEDEC e pelo Secretário de Educação;

VIII - não comparecimento no dia determinado para assumir suas funções.

§1º - A dispensa prevista nos incisos I, II, III e V não impede nova contratação do servidor.

§2º - O servidor dispensado de ofício por uma das hipóteses previstas nos incisos IV, VI e VII deste artigo, somente poderá ser novamente contratado, decorrido prazo de 2 (dois) anos da dispensa.

§3º - Para que ocorra a dispensa prevista no inciso VII, é necessário que o Diretor da Escola tenha lavrado Ata, em livro próprio, registrando as ocorrências, de acordo com o previsto no Regimento Escolar e as cópias dessas ocorrências deverão ser encaminhadas à Assessoria de Gestão do Servidor da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC.

§4º - Será facultado, ao servidor que se enquadrar na dispensa prevista no inciso VII, recurso administrativo, que deverá ser protocolizado, no máximo em 2 (dois) dias a contar da ciência da dispensa, junto ao Gabinete da Secretaria de Educação, o que será analisado por comissão constituída pelo Diretor Pedagógico da SEDEC, pelo Inspetor responsável pela escola, pelo Secretário de Educação e por representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, comissão esta com poder decisório.

§5º - A dispensa de que trata os incisos IV, VI e VII deverá ser comunicada ao servidor, para ciência do mesmo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - Ao candidato que não comparecer ou não assumir vagas em uma divulgação, é facultado o direito de participar das próximas divulgações.

Parágrafo único - Não será permitido concorrer às vagas, a quem chegar após o horário de início divulgado, nos termos do artigo 6º desta Resolução.

Art. 20 - O candidato deverá ter disponibilidade para adequar-se ao horário oferecido pela Escola, não havendo possibilidade de quaisquer entendimentos que porventura forem suscitados, responsabilizando-se, cada um, pelo inteiro cumprimento das condições que lhe forem apresentadas, face à caracterização e especificidades de tal vaga.

Art. 21 - É vedado ao candidato que apresentar algum tipo de afastamento ou ajustamento funcional em outro cargo, assumir vagas para contrato.

Art. 22 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23 - Revogam-se as disposições em contrário.

Eliza Maria Firmino
Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura
(Repubilicado por incorreção)

Documentos necessários para servidor CONTRATADO / COMISSIONADO: (os documentos marcados com * são os formulários que seguem anexos – Dúvidas 32 - 3339-2013).

- 1) 2 (duas) fotos 3X4 recentes, colorida com fundo claro.
- 2) Original e cópia da Carteira de Identidade e Identidade Profissional (se tiver);
- 3) Original e cópia do Registro Civil (se casado);
- 4) Original e cópia do Título Eleitoral e Certidão Eleitoral
Endereço: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- 5) Original e cópia do CPF;
- 6) Original e cópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- 7) Cópia e original do Nº de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- 8) Cópia da 1ª e 2ª folha da Carteira de Trabalho (se tiver);
- 9) Comprovante de residência (Xerox).
- 10) Cópia e original do diploma registrado no MEC do curso exigido, para comprovação da escolaridade exigida pelo respectivo cargo ou função;
- 11) Declaração de encargo de família para fins de Imposto de Renda*;
- 12) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público*;
- 13) Ficha cadastral do Servidor*;
- 14) Declaração de bens e valores (cópia da última declaração de Imposto de Renda), ou, caso não possua bens ou valores, declaração de inexistência de bens e valores*;
- 15) Declaração de atendimento ao disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal*;
- 16) Declaração de idoneidade para o exercício das atribuições do cargo de provimento em comissão*;
- 17) Exame Médico Pré-admissional (agendar na Medicina do Trabalho e Perícia Médica, telefone: 32 -33392019).
- 18) Abertura de conta bancária no Banco Itaú (Xerox do cartão ou comprovante do contrato bancário. Obs.: Pegar carta para abertura de conta no setor de entrega de documentos – RH);
- 19) Certidões de bons antecedentes comprovados por meio dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, das Justiças Federal e Estadual, e folhas de antecedentes emitidas, no máximo, há seis meses, pela Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos; As Certidões supracitadas poderão ser adquiridas nos seguintes locais:
- Certidão da Justiça Federal (Cível e Criminal) Via Internet
Endereço: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>
- Certidão da Justiça Estadual (Cível e Criminal) Via internet
Endereço: <http://www.tjmg.jus.br>
Rua Belisário Pena, 456 – Centro – Fórum Mendes Pimentel – Barbacena/MG - Telefone: 3339-5000
- Certidão da Polícia Civil Via Internet
Endereço: <https://www.pc.mg.gov.br>

FICHA CADASTRAL DO SERVIDOR

I – DADOS PESSOAIS

Nome: _____ Sexo: _____
 Data de nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____ Estado: _____
 Filiação: Pai: _____ Mãe: _____
 Estado civil: _____ Nome do cônjuge: _____
 Raça/cor: () indígena () branca () negra () amarela () parda
 Deficiente: () sim () não
 Endereço: _____
 Bairro: _____ CEP: _____ Cidade/UF: _____
 Telefone: _____ Celular: _____
 E-mail: _____
 Grau de escolaridade: () nível fundamental () nível médio () nível superior () pós-graduação
 Curso: _____ Instituição: _____

II – IDENTIFICAÇÕES PESSOAIS

Identidade nº _____ Órgão expedidor: _____ Data exp. ____/____/____
 Título de eleitor nº _____ Zona _____ Seção _____
 Município/UF _____
 Certificado de reservista nº _____ Categoria _____
 CPF _____ PIS/PASEP _____
 CTPS nº _____ Série _____ UF _____
 Identidade profissional nº _____ Órgão expedidor _____
 Data expedição: ____/____/____

Barbacena, ____ de ____ de 20 ____

CONTA-CORRENTE PARA RECEBIMENTO DE SEU VENCIMENTO:

Banco Itaú - Agência _____ Conta-corrente nº _____

Os dados acima transcritos não contém rasuras e conferem com os documentos apresentados pelo(a) servidor(a).
Servidor(a) _____ Matrícula _____



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2021

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES	
DECLARANTE	
Nome:	Matrícula:
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Telefone:
Lotação:	Ramal:
CPF:	Identidade:
Estado civil:	

Para fins de dedução da base de cálculo do IRRF, em obediência à legislação, informo à Prefeitura Municipal de Barbacena que na presente data:

- () não possuo nenhum dependente como encargo de família;
 () tenho como encargo de família os dependentes abaixo:

Nº de ordem	Nome completo	Data do nascimento	CPF	Naturalidade	Relação de dependência

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, não cabendo ao Município de Barbacena, fonte pagadora, qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Declaro, ainda, estar ciente que é minha responsabilidade renovar esta declaração sempre que ocorrerem alterações nos dados acima informados.

Barbacena, ____ de ____ de 20 ____.

Aquiescência do cônjuge:

Nome:	CPF:
Assinatura:	Matrícula (se servidor da PMB):

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, declaro, para fins de posse no cargo em comissão de _____ do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Barbacena que:

() Não exerce qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

() **Exerce** qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas **OU** empresa privadas.

Informar:

a) Local: _____ jornada de trabalho semanal _____ e qual o horário diário de _____ às _____ horas.

b) a) Local: _____ jornada de trabalho semanal _____ e qual o horário diário de _____ às _____ horas.

Não é vedado o exercício de atividades privadas por servidores públicos, desde que haja compatibilidade de horários e do exercício do cargo ou função, não esteja o servidor submetido a regime de dedicação exclusiva e não haja conflito de interesses ou obtenção de benefícios ante informações privilegiadas que possa lograr.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL, Arts. 134 a 136,148 e 161 – LEI 3.245/95 (ESTATUTO DOS SERVIDORES); EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20 de 15/12/1998.

Barbacena, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE BENS E VALORES

Eu, _____, ocupante do cargo de _____, declaro, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, bem como em conformidade com o disposto no art. 258 da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 21 de setembro de 1989, bem como no art. 7º da Lei Federal nº 8730 de 10 de novembro de 1993 e demais legislações pertinentes, sob responsabilidade civil e penal, que **NÃO** possuo bens e/ou valores.

Barbacena, ____ de ____ de 20 ____.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, RG _____, CPF _____, declaro ter pleno conhecimento do disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 45.604, de 18/05/2011.

Diante disso, declaro não incorrer em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no referido Decreto para nomeação e substituição em cargo de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Barbacena.

Assumo, ainda, o compromisso de comunicar ao superior hierárquico eventual impedimento superveniente.

Barbacena, ____ de ____ de 20 ____.

Declaração de Parentesco - Súmula Vinculante nº 13 - STF

Eu, _____, ocupante do cargo _____, declaro, sob as penas da Lei e em atendimento ao que dispõe a Súmula Vinculante nº 13, de 21/08/2008, do Supremo Tribunal Federal que:

I - PARENTESCO

() **TENHO** cônjuge ou familiar com grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com a autoridade que assinou minha nomeação - **Prefeito** - para o cargo/função que exerce **OU** com servidor da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, **investido em cargo Vice-Prefeito, Secretários Municipais, cargo comissionado de direção, chefia ou assessoramento, e Vereadores de Barbacena.**

() **NÃO TENHO** cônjuge ou familiar com grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com a autoridade que assinou minha nomeação **Prefeito** - para o cargo/função que exerce **OU** com servidor da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, **investido em cargo Vice-Prefeito, Secretários Municipais, cargo comissionado de direção, chefia ou assessoramento, e Vereadores de Barbacena.**

Se marcou () **TENHO**, informar os nomes e cargos ocupados:

Nome: _____

Cargo ocupado _____

Nome: _____

Cargo ocupado _____

Nome: _____

Cargo ocupado _____

DECLARO, sob as penas da lei (art. 2º da Lei 7.115/1983)

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Barbacena, ____ de ____ de ____.

Assinatura _____

FORMAS DE PARENTESCO	GRAUS DE PARENTESCO	GRAUS DE PARENTESCO		
		1º GRAU	2º GRAU	3º GRAU
Parentes Consanguíneos	Ascendente	PAIS (INCLUSIVE MADASTRA PADASTRO)	AVÓS	BISAVÓS
	Descendente	FILHOS	NETOS	BISNETOS
Parentes por Afinidade	Ascendente	IRMÃOS	TIOS SOBRINHOS (E SEUS CÔNJUGES)	
		SÓGROS (INCLUSIVE MADASTRA E PADASTRO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	AVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO	BISAVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO
Descendente	Ascendente	ENTEADOS, GENROS, NORAS (INCLUSIVE DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	NETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	BISNETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)
		Colateral	CUNHADOS (IRMÃOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	TIOS SOBRINHOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO (E SEUS CÔNJUGES)

Observação: o cônjuge ou companheiro, embora não seja considerado parente, encontra-se sujeito às vedações contidas na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

O (a) abaixo-assinado (a) _____



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Portador(a) do CPF nº _____

Carteira de Identidade _____ Órgão Emissor/UF _____

DECLARA, para os devidos fins de direito e conforme legislação vigente que possui os seguintes bens: _____

Por ser verdade, firma a presente declaração, para que produza os seus efeitos legais.

Barbacena, ____ de _____ de 20 ____

*Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza*

Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Gilberto Cardoso Ramos Júnior

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Rateio nº 04/2021. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAP, e do Fundo Municipal de Saúde Pública/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES - CISALV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.334.933/0001-40. Objeto: Definição de obrigações, normas e critérios de participação do Município junto ao Consórcio, na realização de transferência de recursos financeiros ao Consórcio, nos termos do art. 8º da Lei 11.107/2005, objetivando a gestão associada de serviços públicos na participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em consonância com as finalidades e objetivos descritos no Contrato e, em especial, para o atendimento de ações e serviços públicos de saúde aos cidadãos do Município, a serem executados de forma complementar à oferta de serviços da rede própria do Município, visando garantir a cobertura assistencial à população. Valor total estimado: R\$ 778.278,60 (setecentose setenta e oitomil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos). Vigência: 01/01/2021 até 31/12/2021. Data de assinatura: 04/01/2021. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Arinos Brasil Duarte Filho (Secretário Municipal de Saúde - SESAP), e Carlos Henrique Machado (Contratada). Gerência e Fiscalização Contratual: Carlos Henrique Machado - Secretário Executivo do CISALV.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 029/2020. Partes: Município de Barbacena - CNPJ 17.095.043/0001-09, através do Fundo Municipal de Saúde Pública/FMS, CNPJ: 14.675.553/0001-59 e o Centro Barbacense de Assistência Médica Social - CEBAMS, CNPJ: 19.557.487/0001-36. Objeto: Alterar a "Cláusula Quarta - Do Prazo", bem como os itens 9.1 e 9.2 da "Cláusula Nona - Da Prestação de Contas", Adequar a redação dos subitens 5.1.2 e 5.2.35 previstos na "Cláusula Quinta - Das Obrigações" e por fim, Suprimir os subitens 5.1.3, 5.1.6, 5.2.6, 5.2.7, 5.2.8, 5.2.11, 5.2.11.1, 5.2.13 e 5.2.19 da "Cláusula Quinta - Das Obrigações", todas contidas no ajuste originário (fls. 83/93). Data de assinatura: 18 de janeiro de 2021. Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares

do Nascimento, Prefeito Municipal, e Arinos Brasil Duarte Filho, Secretário Municipal de Saúde e pelo Centro Barbacense de Assistência Médica Social - CEBAMS, Osmar de Araujo Bello - Diretor Presidente e Antônio Carlos Jorge Miziara - Diretor Tesoureiro.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 030/2020. Partes: Município de Barbacena - CNPJ 17.095.043/0001-09, através do Fundo Municipal de Saúde Pública/FMS, CNPJ: 14.675.553/0001/59 e a Santa Casa de Misericórdia - CNPJ.: 17.082.892/0001-10. Objeto: Alterar a "Cláusula Quarta - Do Prazo", bem como os itens 9.1 e 9.2 da "Cláusula Nona - Da Prestação de Contas", Adequar a redação dos subitens 5.1.2 e 5.2.33 previstos na "Cláusula Quinta - Das Obrigações" e por fim, Suprimir os subitens 5.1.3, 5.1.8, 5.2.6, 5.2.7, 5.2.8, 5.2.11, 5.2.11.1, 5.2.13 e 5.2.19 da "Cláusula Quinta - Das Obrigações", todas contidas no ajuste originário (fls. 86/96). Data de assinatura: 19 de janeiro de 2021. Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, e Arinos Brasil Duarte Filho, Secretário Municipal de Saúde e pela Santa Casa de Misericórdia, Cleide Maria Rocha Marks.

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN. Processo de Reconhecimento de Dívida nº 001/2019. Credor: OFICINA SANTA INÊS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.119.048/0001-74. Objeto: Reconhece o débito no valor total de R\$ 31.522,28 (trinta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos), em razão de despesas com a prestação de serviços contínuos e manutenção preventiva, corretiva e reparos em motocicletas, veículos leves, médios e pesados que compõem a frota do Município de Barbacena, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais e serviço de guincho 24 horas por 07 (sete) dias da semana. Serviços estes prestados nos anos de 2018 e 2019, não empenhados dentro do prazo legal, conforme documentos acostados ao Prc 001/2019. Data de Assinatura: 01/02/2021. Assinam as partes: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal de Barbacena/MG), e Gilberto Cardoso Ramos Júnior (Secretário Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN).

*Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza*

Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor: Daniel Salgarello

EXTRATO DE RATIFICAÇÕES

SAS - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA - PROCESSO Nº 006/2021 - DISPENSA LICITATÓRIA Nº 002/2021 - Alicitado no Parecer nº 013/AE/2021. Objeto: aquisição de um conjunto motobomba e limpeza de poço para atender o Distrito do Faria, atendendo ao art. 24 da Lei 8666/93. Contratada: BH20 BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 29.513.460/0001-03, no valor total de R\$ 5.965,00 (cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais). Ratificado em 08 de fevereiro de 2021. Daniel Salgarello - Diretor Geral - SAS.

SAS - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA - PROCESSO Nº 007/2021 - DISPENSA LICITATÓRIA Nº 003/2021 - Alicitado no Parecer nº 007/AE/2021. Objeto: contratação emergencial para fornecimento de serviço STFC - Sistema de Telefonia Fixa Comutada, atendendo ao art. 24 da Lei 8666/93. Favorecida: TELEFÔNICA BRASIL S.A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, no valor total de R\$ 5.388,00 (cinco mil trezentos e oitenta e oito reais). Ratificado em 10 de fevereiro de 2021. Daniel Salgarello - Diretor Geral - SAS.

*Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza*

Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito